

Id:0CC5494F1CC2027D



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57




TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 250/2022, 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos aos servidores públicos do município de Jerumenha-PI, e dá outras providências".

SANCIONO a presente Lei em todos os seus artigos, que doravante receberá o nº 250/2022, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha-PI, 22 de março de 2022.


José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 250/2022 e publicada para conhecimento de interessados.



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº 250/2022 de 22 de março de 2022

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos aos servidores públicos do município de Jerumenha-PI, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Jerumenha-PI, autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos relacionados no Art. 6º da Lei Municipal nº 178 de 21 de janeiro de 2014.

Art. 2º. O reajuste salarial que trata o artigo anterior, será concedido na ordem de 10,06% (dez vírgula seis por cento) para os cargos que integram o anexo I, com incidência sobre os respectivos vencimentos-base a partir do mês de janeiro de 2022.

§ 1º. Os servidores ocupantes dos cargos comissionados receberão revisão salarial respeitado o percentual disposto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a política de valorização e fixa o novo valor do salário-mínimo em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 2º. O reajuste salarial de que trata esta Lei, não se aplica ao subsídio dos agentes políticos, bem como aos integrantes dos cargos comissionados.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha-PI, 22 de março de 2022.


JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANO 2022 - PLANO DE CARGOS E SALARIOS

ANEXO I

VIGIA, AUXILIAR DE SERV GERAIS, AUXILIAR DE MECANICO MERENDEIRO E ZELADOR								
NÍVEL CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	0	I (5%)	II (10%)	III (15%)	IV (20%)	V (25%)	VI (30%)
A	40 Horas	R\$ 1.212,00	R\$ 1.272,60	R\$ 1.336,23	R\$ 1.403,04	R\$ 1.473,19	R\$ 1.546,85	R\$ 1.624,20
B	40 Horas	R\$ 1.333,20	R\$ 1.399,86	R\$ 1.469,85	R\$ 1.543,35	R\$ 1.620,51	R\$ 1.701,54	R\$ 1.786,62
C	40 Horas	R\$ 1.466,52	R\$ 1.539,85	R\$ 1.618,84	R\$ 1.697,68	R\$ 1.782,56	R\$ 1.871,69	R\$ 1.965,28

ANEXO II

AGENTES ADMINISTRATIVOS								
NÍVEL CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	0	I (5%)	II (10%)	III (15%)	IV (20%)	V (25%)	VI (30%)
B	40 Horas	R\$ 1.711,46	R\$ 1.797,03	R\$ 1.886,88	R\$ 1.981,23	R\$ 2.080,29	R\$ 2.184,30	R\$ 2.293,52
C	40 Horas	R\$ 1.882,61	R\$ 1.976,74	R\$ 2.075,57	R\$ 2.179,35	R\$ 2.288,32	R\$ 2.402,74	R\$ 2.522,87
D	40 Horas	R\$ 2.070,87	R\$ 2.174,41	R\$ 2.283,13	R\$ 2.397,29	R\$ 2.517,15	R\$ 2.643,01	R\$ 2.775,16

ANEXO III

MOTORISTA								
NÍVEL CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	I	II (5%)	III (10%)	IV (15%)	V (20%)	VI (25%)	VII (30%)
A	40 Horas	R\$ 1.592,26	R\$ 1.671,87	R\$ 1.755,47	R\$ 1.843,24	R\$ 1.935,40	R\$ 2.032,17	R\$ 2.133,78
B	40 Horas	R\$ 1.751,49	R\$ 1.839,06	R\$ 1.931,01	R\$ 2.027,56	R\$ 2.128,94	R\$ 2.235,39	R\$ 2.347,16
C	40 Horas	R\$ 1.926,63	R\$ 2.022,97	R\$ 2.124,11	R\$ 2.230,32	R\$ 2.341,84	R\$ 2.458,93	R\$ 2.581,87

ANEXO IV

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
NÍVEL CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	0	I (5%)	II (10%)	III (15%)	IV (20%)	V (25%)	VI (30%)
B	40 Horas	R\$ 1.451,65	R\$ 1.524,23	R\$ 1.600,44	R\$ 1.680,47	R\$ 1.764,49	R\$ 1.852,71	R\$ 1.945,35
C	40 Horas	R\$ 1.596,82	R\$ 1.676,66	R\$ 1.760,49	R\$ 1.848,51	R\$ 1.940,94	R\$ 2.037,99	R\$ 2.139,88
D	40 Horas	R\$ 1.756,50	R\$ 1.844,32	R\$ 1.936,54	R\$ 2.033,36	R\$ 2.135,03	R\$ 2.241,78	R\$ 2.353,87

Id:089B78E604240280



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57




TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 251/2022, 22 DE MARÇO DE 2022.

"Reajusta os vencimentos constantes na Tabela do Anexos I, da Lei Municipal nº 002/2010 de 22 de novembro de 2009".

SANCIONO a presente Lei em todos os seus artigos, que doravante receberá o nº 251/2022, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha-PI, 22 de março de 2022.


José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 251/2022 e publicada para conhecimento de interessados.

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº 251/2022 de 22 de março de 2022

"Reajusta os vencimentos constantes na Tabela do Anexos I, da Lei Municipal nº 002/2010 de 22 de novembro de 2009".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – O vencimento dos Profissionais do Magistério, serão reajustados de acordo com os índices autorizados pelo Ministério da Educação, em obediência ao art. 5º da Lei 11.738 de 16.07.2008 (Lei do Piso) e Parecer 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB de 31 de janeiro de 2022 homologado pela Portaria 67 de 4 de fevereiro de 2022 publicada no diário oficial da União em 07 de fevereiro de 2022 com um percentual de 33,24% (trinta e três, vinte e quatro por cento) no piso inicial dos profissionais do magistério.

Art. 2º – No ano de 2022 as classes B, C e D serão reajustadas de acordo com o anexo I da Lei Municipal nº 002/2010 de 22 de novembro de 2009 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do Magistério público do Município de Jerumenha.

Art. 3º – Com a aplicação dos índices mencionados a remuneração dos Profissionais da Educação a partir de primeiro de janeiro do ano fluente passa a ser as constantes nas Tabelas I, anexa desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha-PI, 22 de março de 2022.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

R\$ 3.845,63 – 2022 (33,24%)

CARGO-CLASSE	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	NÍVEL						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR – CLASSE A	20H	1.922,81	2.018,95	2.119,90	2.225,89	2.337,19	2.454,05	2.576,75
	40H	3.845,63	4.037,91	4.239,80	4.451,79	4.674,38	4.908,10	5.153,51
PROFESSOR – CLASSE B	20H	2.115,09	2.220,85	2.331,89	2.448,48	2.570,91	2.699,45	2.834,43
	40H	4.230,18	4.441,70	4.663,78	4.896,97	5.141,82	5.398,91	5.668,86
PROFESSOR – CLASSE C	20H	2.326,60	2.442,93	2.565,08	2.693,33	2.828,00	2.969,40	3.117,87
	40H	4.653,20	4.885,86	5.130,16	5.386,66	5.656,00	5.938,80	6.235,74
PROFESSOR – CLASSE D	20H	2.559,26	2.687,22	2.821,58	2.962,66	3.110,80	3.266,34	3.429,65
	40H	5.118,52	5.374,45	5.643,17	5.925,33	6.221,59	6.532,67	6.859,31

Id:030E63048DFBFA5A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria 35 /2022

Jerumenha-PI, 28 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** de Jerumenha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e o art. 14, IV da Lei Municipal nº 11/2003 de 25 de Abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Senhor **ALESSANDRO FERRAZ DE OLIVEIRA**, portador de RG: 2.495.402- SSP – PI, CPF: 022.374.413-16 do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do Município de Jerumenha-PI.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Prefeito de Jerumenha/PI, 28 de fevereiro de 2022.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito de Jerumenha

Id:0F8BD43FD7D6026B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria 36 /2022

Jerumenha-PI, 18 de março de 2022.

Dispõe sobre exoneração por pedido da servidora do cargo de **FARMACÊUTICA** de Jerumenha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e o art. 14, IV da Lei Municipal nº 11/2003 de 25 de Abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** por pedido da Servidora **SABRYNA FERREIRA DE OLIVEIRA** portador de RG:3.607.656 - SSP – PI, CPF:945.440.856-49, do cargo de **FARMACÊUTICA** do Município de Jerumenha-PI.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Prefeito de Jerumenha/PI, 18 de março de 2022.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito de Jerumenha